

Comissão de Prestação de Contas – Parecer de contas/2022.

Parecer de apoio a plenária para deliberação, com fatos que impedem a aprovação das RAGS e Contas Municipais da Saúde no ano de 2022 por inexistência de instrumentos de gestão e Prestação de Contas que são exigências legais.

Quanto aos instrumentos de Gestão, no exercício de 2022 e até a presente data, a atual gestão não possui nenhum instrumento jurídico devidamente apresentado em plenária e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

A gestão não prestou contas junto ao Conselho Municipal de Saúde, conforme determina o artigo 36 da LC 141 de 13 de janeiro de 2012, que trata da prestação de contas na casa legislativa, exigências presentes também em outros dispositivos legais.

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012. (Resolução 453/12 MS)


Nesta condição, descumprindo completamente o TAC pela inexistência dos instrumentos de Gestão os quais deveriam ter sido apresentados e aprovados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme exigido por legislação vigente, PMS (Plano Municipal de Saúde), PAS (Programa Anual de Saúde) 22 e PAS 23, bem como deliberação das audiências para conselheiros na casa legislativa e com a devida apresentação de contas e RAGS 2022 que foram entregues na data de 19/06/23 de forma extemporânea e após a eleição do CMS (Conselho Municipal de Saúde) impedindo que a plenária que participou do período deliberasse. Ressalta-se ainda que o PAS 22 só foi entregue recentemente na data de 12/06/23 de forma extemporânea com solicitação de deliberação, (deliberar um planejamento de um período que já se findou, pedido inexecutável, ou seja, sem condições de execução em prazo legal e sem PMS que é base da PAS.

Quanto as cláusulas do TAC que constam das exigências básicas de gestão na área da saúde, determinantes legais para o gasto dos recursos públicos destinados exclusivamente para a área da saúde, constam como exigências constitucionais que são de responsabilidade do gestor, e que constam como primícias do SUS como citado acima, as mesmas não estão sendo respeitadas pelo Gestor que possivelmente

tem feito seus investimentos de forma inconstitucional, contrariando o uso adequado dos recursos públicos destinados aos gastos no SUS, em benefício dos usuários. Exemplo claro ocorrido na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na quarta feira dia 19 de julho, na tentativa do Gestor que mesmo sem o PMS aprovado e a PAS 2023 que não foi entregue até a presente data 24/07/2023, tentar passar decisões que demandam deliberação apenas dando ciência ao CMS.

Diante dos fatos, esta comissão emite parecer pela **reprovação das contas** por entender que durante o ano analisado **2022**, e de forma recorrente, o gestor tem utilizado os recursos federais da saúde possivelmente de forma Inconstitucional, desprezando todas as exigências legais basilares vigentes no País. Tais situações possibilitam a existência da desassistência e outros fatores que comprometem a saúde publica na cidade de Divinópolis MG.

Esta comissão **recomenda a reprovação das contas** e por se tratar de situações recorrentes, e da terceira solicitação de reprovação consecutiva com as duas ultimas tendo sido reprovadas, encaminhar aos órgãos competentes para apurar possíveis responsabilidades do Gestor, bem como as consequências de seus atos, que notifique também todos os órgãos responsáveis para que auditem e se manifestem sobre as situações citadas e outras que se evidenciem nas apurações.

Documento assinado digitalmente
 WARLON CARLOS ELIAS
Data: 30/07/2023 19:06:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Prestação de Contas
Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis